

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第310/2005號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 310/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予新聞局局長陳致平或其法定代理人一切所需權限，以便代表澳門特別行政區作為立約人，簽署新聞局與Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda. 提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務之合同。

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante do contrato a celebrar entre o Gabinete de Comunicação Social e a Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda., para a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa.

二零零五年九月二十七日

27 de Setembro de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第311/2005號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 311/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第23/2003號行政法規第三條第一款（一）項、第20/2003號行政法規第二條第三款，以及第218/2003號行政長官批示第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos conjugados da alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2003, do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2003, e do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2003, o Chefe do Executivo manda:

一、呂美瑩學士以定期委任方式續任澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（日內瓦）主任助理，為期一年。

1. É renovada a nomeação, em regime de comissão de serviço, da licenciada Lu My Yen, no cargo de adjunta do chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), em Genebra, por um período de um ano, renovável.

二、本批示自二零零五年十月二日起生效。

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Outubro de 2005.

二零零五年九月二十八日

28 de Setembro de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第312/2005號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

授予澳門特別行政區政府科技委員會委員唐志堅先生一切所

São delegados no membro do Conselho de Ciência e Tecnologia do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, licenciado Tong Chi Kin, todos os poderes necessários

需的權力，以便代表科技委員會與中國科學技術部簽署《內地與澳門成立科技合作委員會的協議》。

二零零五年九月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 17/2005 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，按照中央人民政府的命令，命令公佈聯合國安全理事會於二零零五年三月二十九日通過的有關秘書長關於蘇丹的報告的第 1591 (2005) 號決議的正式中文文本及相應的葡文譯本。

二零零五年九月二十八日發佈。

行政長官 何厚鏞

第 1591 (2005) 號決議

2005 年 3 月 29 日安全理事會第 5153 次會議通過

安全理事會，

回顧其關於蘇丹的 2004 年 6 月 11 日第 1547 (2004) 號、2004 年 7 月 30 日第 1556 (2004) 號、2004 年 9 月 18 日第 1564 (2004) 號、2004 年 11 月 19 日第 1574 (2004) 號、2005 年 3 月 10 日第 1585 (2005) 號、2005 年 3 月 17 日第 1588 (2005) 號和 2005 年 3 月 24 日第 1590 (2005) 號決議以及各項主席聲明，

重申對蘇丹主權、統一、獨立和領土完整的承諾，並回顧睦鄰、互不干涉和區域合作原則的重要性，

回顧各方在蘇丹政府、蘇丹解放運動/解放軍(解運/解放軍)和正義與平等運動簽訂的 2004 年 4 月 8 日《恩賈梅納停火協定》和 2004 年 11 月 9 日《阿布賈人道主義議定書和安全議定書》中作出的承諾，並回顧在 2004 年 7 月 3 日蘇丹政府和秘書長的《聯合公報》中作出的承諾，

欣見 2005 年 1 月 9 日蘇丹政府和蘇丹人民解放運動/解放軍(人運/解放軍)在肯尼亞內羅畢簽署《全面和平協定》，

確認《全面和平協定》各締約方必須以該《協定》為基礎，給整個國家帶來和平與穩定，呼籲蘇丹所有各方尤其是《全面和平協定》各締約方，立即採取措施，和平解決達爾富爾衝突，並

para representar o Conselho de Ciência e Tecnologia, como outorgante, no «Acordo de Estabelecimento da Comissão de Cooperação de Ciência e Tecnologia entre o Interior da China e Macau» com o Ministério de Ciência e Tecnologia da China.

28 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 17/2005

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1591 (2005), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 29 de Março de 2005, relativa ao relatório do Secretário-Geral sobre o Sudão, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 28 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

RESOLUÇÃO N.º 1591 (2005)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5153.ª sessão, em 29 de Março de 2005)

O Conselho de Segurança,

Relembrando as suas Resoluções n.º 1547 (2004), de 11 de Junho de 2004, n.º 1556 (2004), de 30 de Julho de 2004, n.º 1564 (2004), de 18 de Setembro de 2004, n.º 1574 (2004), de 19 de Novembro de 2004, n.º 1585 (2005), de 10 de Março de 2005, n.º 1588 (2005), de 17 de Março de 2005 e n.º 1590 (2005), de 24 de Março de 2005, e as declarações do seu Presidente relativas ao Sudão,

Reafirmando o seu empenho em respeitar a soberania, unidade, independência e a integridade territorial do Sudão e recordando a importância dos princípios de boa vizinhança, de não interferência e de cooperação regional,

Relembrando os compromissos assumidos pelas partes no Acordo de Cessar-Fogo de N'djamena, de 8 de Abril de 2004, e nos Protocolos relativos à Situação Humanitária e à Segurança de Abuja, de 9 de Novembro de 2004, concluídos entre o Governo do Sudão, o Movimento/Exército de Libertação do Sudão (SLM/A) e o Movimento para a Justiça e a Igualdade (JEM), e recordando os compromissos assumidos através do Comunicado Conjunto do Governo do Sudão e do Secretário-Geral, de 3 de Julho de 2004,

Acolhendo com satisfação a assinatura do Acordo Global de Paz entre o Governo do Sudão (GOS) e o Movimento/Exército de Libertação Popular do Sudão (SPLM/A), em Nairobi, no Quênia, em 9 de Janeiro de 2005,

Reconhecendo que as partes do Acordo Global de Paz devem basear-se nele para alcançar a paz e a estabilidade em todo o país, e exortando todas as partes do Sudão, em particular as partes no Acordo Global de Paz, a adoptar imediatamente medidas para alcançar uma resolução pacífica do conflito em Darfur e a